

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

TERMO DE CONVÊNIO: 016/2017

**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná****1. IDENTIFICAÇÃO**

Edital: CP 09/2016 Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada (Etapa II - Submissão eletrônica do Anexo I e Realimentação do Formulário eletrônico)

2. CONTRATANTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONTRATADA

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Unespar - Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 47.604, contemplado no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 09/2016 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA BÁSICA E APLICADA – Chamada de Projetos 09/2016, publicada em 05 de julho de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo visa promover o fortalecimento institucional da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio de concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de Pesquisa nas diferentes Áreas do Conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos participantes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ASSOCIAÇÃO ARAUCÁRIA
finic
OP
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco....., Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 24 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos (CPF: 575.269.749-20) e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

INC
JAB

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

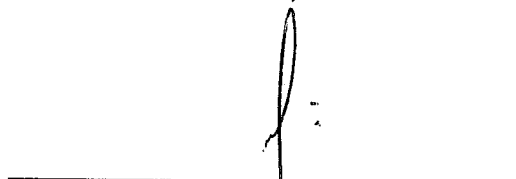
Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

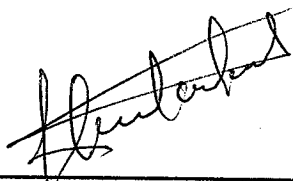
Curitiba, 29 de março de 2017.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONTRATANTE



Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
EXECUTOR(A)



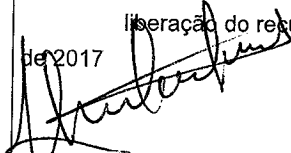
Jos Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2017



Jos Carlos Gehr
Diretor de Adm. e Finanças



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 09/2016 Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada (Etapa II - Submissão eletrônica do Anexo I e Realimentação do Formulário eletrônico)

Título: Unespar - Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada

Protocolo: 47604.491.34630.15122016

Coordenador: Frank Antonio Mezzomo

E-mail: frankmezzomo@gmail.com

Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas

Área de Conhecimento 2: Linguística, Letras e Artes

Área de Conhecimento 3: Ciências Biológicas

Tema de interesse:

Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria

Início Previsto: 02/01/2017

Duração: 24 Meses

Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
NOVO 2016_CP09_PBA_anexo1.pdf	Anexo I PBA
2016_CP09_PBA_anexo2.pdf	Anexo II PBA

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

O Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada, implementado na Unespar por meio do Edital 11/2016 - PRPPG/Unespar, vem contribuir com o processo de consolidação da Universidade, diante de sua constituição recente e frente aos desafios de construção de uma cultura de pesquisa científica. Cumpre salientar que consta, dentre os maiores desafios da Unespar, a criação de novos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado e também Doutorado. Tal aspecto constitui-se como condição necessária para o recredenciamento da Instituição junto ao Conselho Estadual de Educação, além de verticalizar e fortalecer a produção científica, possibilitar a internacionalização e a realização de novos intercâmbios, e qualificar a formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação na Unespar. Criada em Dezembro de 2013, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar vem trabalhando em vista de consolidar a pesquisa científica na Universidade, mediante a definição de políticas de

fortalecimento e alocação de recursos financeiros para demandas como: apoio à pesquisa, infraestrutura, participação em eventos, publicação e tradução de artigos científicos. Parte dos resultados de tais ações é evidenciado na criação de 4 Programas Stricto Sensu, que já se encontram em funcionamento, além do evidente fortalecimento dos Grupos de Pesquisa, da publicação científica dos docentes e da captação de recursos junto a editais externos à instituição. Com o Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada, a Unespar poderá executar um total de 12 projetos de pesquisa, vinculados aos Programas de Pós-Graduação e a Grupos de Trabalho voltados para novos Mestrados. Serão R\$ 250.000,00, destinados a apoio a itens de custeio e capital voltados para o desenvolvimento de pesquisas de docentes doutores efetivos.

2.1. Palavras-Chave:

Pesquisa, Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Grupos de Pesquisa, Pesquisa em rede

2.3. Síntese do Projeto:

O Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada, implementado na Unespar por meio do Edital 11/2016 - PRPPG/Unespar, vem contribuir com o processo de consolidação da Universidade, diante de sua constituição recente e frente aos desafios de construção de uma cultura de pesquisa científica. Cumpre salientar que consta, dentre os maiores desafios da Unespar, a criação de novos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado e também Doutorado. Criada em Dezembro de 2013, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar vem trabalhando em vista de consolidar a pesquisa científica na Universidade, mediante a definição de políticas de fortalecimento e alocação de recursos financeiros para demandas como: apoio à pesquisa, infraestrutura, participação em eventos, publicação e tradução de artigos científicos. Parte dos resultados de tais ações é evidenciado na criação de 4 Programas Stricto Sensu, que já se encontram em funcionamento, além do evidente fortalecimento dos Grupos de Pesquisa, da publicação científica dos docentes e da captação de recursos junto a editais externos à instituição. Com o Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada, a Unespar poderá executar um total de 12 projetos de pesquisa, vinculados aos Programas de Pós-Graduação e a Grupos de Trabalho voltados para novos Mestrados. Serão R\$ 250.000,00, destinados a apoio a itens de custeio e capital voltados para o desenvolvimento de pesquisas de docentes doutores efetivos.

2.4. Objetivos Gerais:

- Promover o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e dos Grupos de Trabalho para a criação de Programas de Pós-Graduação (GT-PPGs) da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas diferentes Áreas do Conhecimento.
- Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação dos docentes efetivos doutores da Unespar.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Apucarana
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Paranagua
PR	Paraná	Paranavai
PR	Paraná	Uniao da Vitoria

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	26.574,64
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	14.881,40
Passagens	36.296,08
Pessoal	0,00

Encargos	0,00
Bolsas	0,00
Outros Serviços de Terceiros	29.000,00
Equipamentos e Material Permanente	143.247,88
Total	250.000,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 250.000,00
Duzentos e Cinquenta Mil Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Frank Antonio Mezzomo	UNESPAR	Coordenador(a)
2	Cristina Satiê de Oliveira Pátaro	UNESPAR	Apoio Administrativo
3	Liandra do Espirito Santo	Campus de Campo Mourão	Apoio Administrativo
4	Carlos Alexandre Molena-fernandes	Unespar/Fafipa	Apoio Administrativo

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Submissão dos projetos pelos docentes pesquisadores.

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Cristina Satiê de Oliveira Pátaro, Liandra do Espirito Santo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

Atividade (A-2): Nomeação da Comissão Institucional para acompanhamento do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada da Unespar.

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Cristina Satiê de Oliveira Pátaro, Liandra do Espirito Santo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

Atividade (A-3): Avaliação das propostas submetidas pela Comissão Institucional e por Pareceristas Ad Hoc.

Início: 1 **Duração:** 4 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Cristina Satiê de Oliveira Pátaro, Liandra do Espirito Santo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

Atividade (A-4): Contratação das propostas aprovadas.

Início: 5 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Cristina Satiê de Oliveira Pátaro, Liandra do Espirito Santo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

Atividade (A-5): Desenvolvimento das pesquisas aprovadas.

Início: 6 **Duração:** 18 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Cristina Satiê de Oliveira Pátaro, Liandra do Espirito Santo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

Atividade (A-6): Confecção de Relatório Financeiro e Técnico-Científico, a partir dos Relatórios enviados pelos

pesquisadores.

Início: 24

Duração: 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Cristina Satiê de Oliveira Pátaro, Liandra do Espírito Santo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
A-1	X																							
A-2	X																							
A-3	X	X	X	X																				
A-4					X																			
A-5						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-6																								X

6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	26.574,64	0,00	0,00	0,00	26.574,64
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	14.881,40	0,00	0,00	0,00	14.881,40
Passagens	36.296,08	0,00	0,00	0,00	36.296,08
Outros Serviços de Terceiros	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Equip. e Material Permanente	143.247,88	0,00	0,00	0,00	143.247,88
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Ano 2 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano 2 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Diversos - Demais Municípios -	64	R\$179,11	R\$11.463,04	1	
2	Diversos - Capitais -	42	R\$229,00	R\$9.618,00	1	
3	Cuba - -	8	R\$686,70	R\$5.493,60	1	

8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Material de consumo para pesquisas	1	Unidade(s)	R\$14.881,40	R\$14.881,40	1	

10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
1	Brasil - ,Selecione » Brasil - ,Selecione » Brasil - ,Selecione	Aérea	1	R\$11.100,00	R\$11.100,00	
2	Passagens » internacionais »	Aérea	1	R\$14.500,00	R\$14.500,00	

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

	Passagens					
3	Brasil - ,Selecione » Brasil - ,Selecione » Brasil - ,Selecione	Terrestre	1	R\$10.696,08	R\$10.696,08	

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Serviços de terceiro para pesquisa	R\$29.000,00	1	

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
2	Equipamentos para pesquisa	1	R\$143.247,88	R\$143.247,88	1	

13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

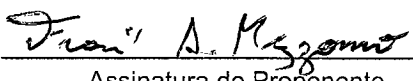
14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
------------	-----	---------	----------------	-------------	-----	-----------------

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

_____ de _____ de _____


 Assinatura do Proponente

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Assunto: Fundação Araucária - Conv. 016/2017

De: Luis Brandt <luis_brandt@fundacaoaraucaria.org.br>

Data: 19/04/2017 11:39

Para: frankmezzomo@gmail.com

Prezado Coordenador,

O convênio 016/2017, referente ao Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada (Etapa II) , contemplará a aquisição de materiais de consumo no valor de R\$ 14.881,40, porém no plano de aplicação financeira todos os itens foram agrupados o que não nos possibilita o registro do Convênio do SIT TCE PR.

O convênio também contemplará despesas com Serviços de Terceiros no valor de R\$ 29.000,00 porém, os itens foram agrupados o que não nos possibilita o registro do Convênio do SIT TCE PR.

O mesmo ocorre com a despesa de Materiais Permanentes e Equipamentos no valor de R\$ 143.247,88.

Assim sendo, para efetuarmos a liberação dos recursos e também o cadastro no SIT TCE PR será necessário o detalhamento, separando os materiais por tipo e seu respectivo valor.

Informo que o convênio ficará pendente até que seja encaminhado o detalhamento solicitado.

Att.

--

Luis guilherme Brandt Goetzke
Setor de convênios
Fundação Araucária
(41) 3218-9250

Assunto: Re: Fw: Fwd: convênio 016/2017

De: Unespar Convênios <prppg.convênio@unespar.edu.br>

Data: 24/04/2017 16:31

Para: Luis Brandt <luis_brandt@fundacaoaraucaria.org.br>

CC: Celina.Rosa - Unespar Reitoria <celina.rosa@unespar.edu.br>, <prppg@unespar.edu.br>

Oi Luis,

Você solicitou o detalhamento das despesas, consegui concluir hoje.

Neste e-mail que vc encaminha agora, pede novo plano de trabalho?

Desculpe, não compreendi.

Teremos que fazer dentro dos formulários específicos? não era só o detalhamento para cadastro no SIT.

Planilha com os elementos de despesas referente ao Convênio 016/2017.

3390.3011	5000,00	
3390.3047	4500,00	
3390.3016	1232,00	
3390.3017	895,00	
3390.3035	3248,00	
3390.3905	24000,00	
3390.3957	5000,00	
4490.5204	13000,00	
4490.5235	76840,44	
4490.5233	14060,00	
4490.5210	27581,44	
4490.5208	11766,00	
3390.3300	36.295,680	Passagem
3390.1400	21.081,440	Diárias Nacionais
3390.1400	5.500,000	Diárias Internacional
	250000,00	

"Em 19 de abril de 2017 11:39, Luis Brandt <luis_brandt@fundacaoaraucaria.org.br> escreveu:
Prezado Coordenador,

O convênio 016/2017, referente ao Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada (Etapa II), contemplará a aquisição de materiais de consumo no valor de R\$ 14.881,40, porém no plano de aplicação financeira todos os itens foram agrupados o que não nos possibilita o